



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara da Educação Superior e Profissional

<b>INTERESSADO:</b> Centro de Formação Profissional de Sobral – SENAC		
<b>EMENTA:</b> Autoriza a realização de Curso de Formação Inicial de Secretário Escolar do Centro de Formação Profissional de Sobral – SENAC, até 31.12.2009, desde que a instituição permaneça credenciada como instituição de educação profissional técnica de nível médio.		
<b>RELATOR:</b> José Carlos Parente de Oliveira		
<b>SPU Nº:</b> 06362868-6	<b>PARECER Nº:</b> 0328/2007	<b>APROVADO EM:</b> 22.05.2007

## I – RELATÓRIO

No Processo protocolado sob número 06362868-6, datado de 10 de novembro de 2006, Maria José Camelo Maciel, diretora do Centro de Formação Profissional de Sobral, mantido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, solicita deste Conselho a autorização para realizar, naquele Centro de Formação, o Curso de Formação Inicial de Secretário Escolar, na modalidade presencial.

### I.1 Documentação

A documentação apresentada pelo Centro de Formação Profissional de Sobral – SENAC está organizada em 165 páginas e instruída com peças referentes à solicitação de autorização da instituição para ministrar o curso de formação inicial acima referido.

Os documentos são os listados a seguir:

- requerimento da diretora pedagógica encaminhado à Presidência deste Conselho;
- plano de curso;
- convênios e termos aditivos para o estágio supervisionado;
- *curriculum vitae*, documentos comprobatórios de habilitação e vínculo empregatício do corpo docente e autorizações temporárias;
- cronograma anual;
- projeto político pedagógico;
- habilitações do corpo técnico.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0328/2007

### **I.2 Situação Legal**

O Centro de Formação Profissional de Sobral é uma instituição particular mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, está localizado na Av. Dr. João do Monte, 980, Centro, CEP: 62010-220, Sobral com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ nº 03.648.344/0003-42 e tem como atividade principal ministrar cursos de aprendizagem, treinamentos gerenciais e profissionalizantes. Essa instituição encontra-se reconhecida pelo Parecer CEC nº 1003/2002, com vigência até 31.12.2007.

A direção pedagógica está sob a responsabilidade de Maria José Camelo Maciel, com registro nº 9702402/MEC. A diretora é licenciada em Pedagogia, com especialização em Administração Escolar; pela secretaria escolar responde Rosimeyre de Moura Leite Castelar, registro nº 4792, e como coordenador do Curso o Professor Fábio Ferreira Morais, bacharel em Administração.

### **I.3 Curso de Formação Inicial de Secretário Escolar**

Após a análise documental do processo que trata da solicitação de autorização do curso de Secretário Escolar, constatou-se que a instituição atendeu ao que determina a Resolução CEC nº 388/2004.

O plano do curso acima referido contempla os seguintes itens: justificativa, objetivos, acesso, pré-requisitos de matrícula, número de alunos por turma, organização curricular, critérios de aproveitamento de conhecimentos anteriores, critérios de avaliação, instalações, equipamentos, pessoal docente e técnico, certificados e diplomas.

O perfil profissional pretendido está bem delineado, apresentando as competências específicas para a formação definida no plano de curso. Os profissionais serão treinados para desempenhar funções administrativas e de suporte logístico da escola.

O curso prevê uma carga horária total de 740 horas divididas em três módulos e estágio: o Módulo I tem carga horária didática de duzentas horas-aula, sendo pré-requisito dos módulos seguintes; o Módulo II tem 140 horas-aula, enquanto o Módulo III tem carga horária de quatrocentas, incluído o estágio supervisionado, com cem horas de duração.



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0328/2007

O estágio supervisionado será acompanhado pela professora Vlândia de Souza Leão Aguiar e por um profissional da escola onde o aluno estagiará.

O Centro de Formação Profissional de Sobral firmou convênios com a Secretaria de Educação Básica do Estado do Ceará, com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, e com as unidades do Centro Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE, de Sobral, e também com escolas de Sobral. Os estagiários serão distribuídos em grupos e turnos, com o intuito de melhor desenvolverem suas atividades de estágio.

### **I.4 Material didático-pedagógico**

O material didático-pedagógico que será utilizado no curso de Formação Inicial de Secretário Escolar no Centro de Formação Profissional de Sobral será o mesmo utilizado no curso similar desenvolvido no Centro de Formação Profissional Jessé Pinto Freire – SENAC, nesta capital. Esse material se encontra de acordo com o que é exigido pela Resolução CEC nº 388/2004 e com o Manual do Secretário Escolar, elaborado pelo pessoal técnico deste CEE.

De acordo com o Plano de Curso o Centro oferecerá equipamentos visando a uma melhor aprendizagem dos alunos, tais como: aparelhos de TV, vídeo cassete, leitoras de DVD, microcomputador, programação computacional, projetores, retroprojetores, etc.

O Centro de Formação Profissional de Sobral dispõe de acervo bibliográfico constando de 47 livros para consultas, pesquisas e empréstimo aos alunos do Curso de Formação Inicial de Secretário Escolar.

### **I.5 Corpo Docente**

O corpo docente é composto por seis professores, sendo dois graduados: um em Enfermagem, outro, em Ciências Contábeis; três licenciados: dois em Pedagogia e um, em Letras e um graduando em Ciências Sociais. Todos os docentes com autorização temporária.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0328/2007

### **I.6 Avaliação *in loco***

A avaliação *in loco* foi realizada em duas etapas por Sara de Norões Brito Pinheiro, Supervisora Interina do Núcleo Regional de Articulação e Gestão Educacional do 6º CREDE, sediado em Sobral, e por Maria Pergentina Andrade Fonteles, Orientadora Interina do 6º CREDE. De acordo com o relatório das avaliadoras o Centro de Formação Profissional de Sobral – SENAC, a primeira visita deteve-se nos aspectos estruturais e equipamentos, constatando-se que o Centro de Formação Profissional de Sobral está instalado em imóvel com plenas condições de funcionamento, além de ser bem “equipado tecnologicamente”. O espaço físico é moderno, amplo e adequado. Os ambientes são limpos e bem organizados. Nessa ocasião, também foi constatado que a secretaria não possuía toda a documentação escrituraria necessária, ficando acertado que as avaliadoras retornariam após um período para proceder à verificação das condições de funcionamento relativas à escrituração.

Na segunda visita foi verificada que a secretaria escolar está adequada, contendo todos os documentos necessários e indispensáveis ao seu funcionamento. Os arquivos (estático e dinâmico) estão bem organizados, seguros e bem acomodados.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O processo em análise atende a todas as determinações expressas na Resolução CEC nº 388/2004.

### **III – VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, o nosso voto é no sentido de que seja concedida a autorização com vigência até 31.12.2009, para que o Centro de Formação Profissional de Sobral realize o Curso de Formação Inicial de Secretário Escolar, na cidade de Sobral, desde que essa instituição permaneça credenciada junto a este Conselho como instituição de educação profissional técnica de nível médio.

### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0328/2007

Sala das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 22 de maio de 2007.

**JOSÉ CARLOS PARENTE DE OLIVEIRA**  
Relator e Presidente da Câmara da Educação  
Superior e Profissional

**EDGAR LINHARES LIMA**  
Presidente do CEE